



**Universidade Federal do Maranhão**  
**Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 120/2023 - PPGT/UFMA**

PORTARIA Nº 120/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0839647/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, constante do Processo Administrativo nº 23115.020373/2021-48,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº12/2021-SICON, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa LEITE & LIMA LTDA, objetivando a contratação de serviços de controle sanitário integrado no combate a todos os tipos de pragas urbanas, em caráter preventivo e corretivo, com vistas a atender às necessidades da UFMA, Campus Balsas e

Chapadinha:

I - como Gestor do contrato nos câmpus de Balsas e Chapadinha, FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA- Matrícula SIAPE nº 2169534;

II - como suplente do Gestor do contrato nos câmpus de Balsas e Chapadinha, PAULO ESTEFAN COSTA BARBOSA - Matrícula SIAPE nº 1796568;

III - como Fiscal Técnico do contrato nos câmpus de Balsas e Chapadinha, FRANCISCA ERICA DO NASCIMENTO PINTO- Matrícula SIAPE nº 2197711;

IV - como suplente do Fiscal Técnico do contrato nos câmpus de Balsas e Chapadinha, HYRAN VARÃO PINTO FILHO Matrícula SIAPE nº 551923;

V - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de Balsas, WANDERSON SOUZA DE LIMA- Matrícula SIAPE nº 2282395;

VI - como suplente do Fiscal Setorial do contrato no Campus de Balsas, EFRAIM COSTA PEREIRA - Matrícula SIAPE nº 2248977;

VII - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de Chapadinha, RAPHAEL RAMOS SILVA - Matrícula SIAPE nº 1347168; e

VIII - como suplente do Fiscal Setorial do contrato no Campus de Chapadinha, FÁBIO CUNHA ALMEIDA - Matrícula SIAPE nº 3307106.

Art. 2º Os membros da equipe designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 59/2021 – PPGT

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

*(Autenticado em 28/12/2023)*

WALBER LINS PONTES

PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT

Matrícula: 1766878